



LEI Nº 1576 de 13 de março de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.",  
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade AJEC-ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 06.066.796/0001-61, com sede na Avenida XV de novembro, nº 530, Joaçaba/SC.

**§1º.** O **TERMO DE FOMENTO** envolve o repasse de recursos, na importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, divididos em **09 (nove) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no exercício de 2018** e será precedido de processo de **inexigibilidade de chamamento público** nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§2º.** A entidade mencionada no *caput* apresentou Plano de Trabalho composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.

**§3º.** A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se faltar constar no devido instrumento de prestação de contas.

**§4º.** As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 07.002.27.812.0704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes, dispôs no anexo II - PPA02- Identificação da Ação, da Lei 1.536 de 05 de setembro de 2017 que passa

a ter a seguinte redação:  
"Trazer com materiais, equipamentos, equipamentos e despesas de pessoal a Diretoria de Esportes para a promoção das atividades esportivas. Custear gastos com a manutenção de equipamentos existentes. Trazer eventos esportivos. Custear a participação do Município em eventos esportivos. Repassar recursos financeiros para entidades privadas sem fins lucrativos para incentivar por meio de atividades sociais e de rendimento a formação de atletas".

**Art.2º.** ( ) repasse financeiro definido nesta Lei busca fomentar o **PROGRAMA LUZERNA/JOAÇABA FUSTAL - CATEGORIA SUB 18** para incentivar por meio de atividades sociais e de rendimento a formação de atletas com patrocínio técnico, tático, físico e cognitivo, objetivando a transformação destes em futuros atletas profissionais.

**Art.3º.** A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores amparados Parcelaria

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de março de 2018.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna